



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO n.º 342/2024

LEILÃO DE BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS

LEILÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR LANCE

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP faz saber, que realizará **LEILÃO PÚBLICO ONLINE, PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO**, do TIPO MAIOR LANCE, no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, sob a responsabilidade da LEILOEIRA Oficial, Senhora **Cristiane Borguetti Moraes Lopes**, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob matrícula nº 661, conforme contrato de prestação de serviços desta municipalidade junto a empresa **LANCE JÁ CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** com CNPJ sob nº 10.224.702/0001/02, Telefone (11) 4426-5064/ (11) 2988-6924 / (11) 2988-6925 – email: atendimento@lanceja.com.br – site: www.lanceja.com.br, devidamente designado para este ato, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os bens que serão levados à Leilão, estão relacionados no Anexo I que é parte integrante deste Edital, juntamente com o seu valor mínimo para venda determinado pela Comissão de Vistoria e Avaliação nomeada pela Portaria Municipal nº 284, de 29 de Outubro de 2024, bem como a localização de cada bem. Este Edital será disponibilizado no site www.lanceja.com.br, no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNICA/SP - <https://www.macedonia.sp.gov.br/servicos/pregao>, de acordo com as seguintes condições abaixo:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP nada pagará a LEILOEIRA OFICIAL, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração DA LEILOEIRA OFICIAL, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação recebida diretamente do arrematante. Procedida à arrematação, a Nota de Venda em Leilão e a documentação do bem só será emitida EM NOME DO ARREMATANTE, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. LOCAL:

- 1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo **site do Leiloeiro Oficial, por meio do endereço eletrônico** através do **site www.lanceja.com.br**, mediante cadastro, conforme item 5 deste Edital.
- 1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial, por meio do e-mail: atendimento@lanceja.com.br e/ou no(s) telefone(s): (11) 4426-5064/ (11) 2988-6924 / (11) 2988-6925.

1.2. DATA E HORÁRIO (Todos os horários considerados neste Edital são de Brasília/DF)

- 1.2.1. **Dia e Horário de Início: 21/02/2025 – Sexta-feira, às 08:00 horas.**
- 1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto: 21/02/2025 – Sexta-feira às 16:00 horas.**

EDITAL – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO PMM-SL Nº 342/2024 - PG 1

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

- 1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.
- 1.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias **úteis**, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente leilão são os **imóveis** cuja descrição suscinta encontra-se no **ANEXO I - Relação de Lotes**, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre a descrição do imóvel, o valor de avaliação e lance inicial de cada lote e sua localização.
- 2.2. Os imóveis serão leiloados no estado e condições de conservação e ocupação que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao LEILOEIRO, empresa LANCE JÁ CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ou a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do(s) imóvel(is), ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito dele(s) qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 2.3. As dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, consagrando o arrematante o negócio como sendo **“ad corpus”**, ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o arrematante concorda que se eventualmente encontrar área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá exigir o complemento da área, cancelamento da arrematação, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço.
- 2.4. É de inteira responsabilidade do adquirente a tomada das medidas necessárias para sua regularização, desocupação e notadamente aquelas eventualmente necessárias para o registro do contrato de compra e venda.
- 2.5. A iniciativa para a obtenção dos documentos e a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que recaiam sobre o imóvel, serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores adquirentes, bem como as despesas indicadas expressamente neste Edital e seus anexos.
- 2.6. As eventuais imagens relacionadas ao(s) imóvel(is), visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 4 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação do(s) imóvel(is) a partir das imagens divulgadas.
- 2.7. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.
- 2.8. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

3. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

- 3.1 A presente alienação foi autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, por meio da Lei 1.497/2024 de 12 de Julho de 2024, publicada no D.O.M. de 12/07/2024.

4. DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL

- 4.1. Os imóveis poderão ser visitados e examinados em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.
- 4.2. As visitas deverão ser agendadas entre os dias 30/01/2025 à 18/02/2025 (dias úteis), com no mínimo 3 (três) dias **úteis** de antecedência, por meio dos contatos indicados no item 1.1.2 deste edital, observando o período e horário informado.
- 4.3. As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representantes do Leiloeiro Oficial.
- 4.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Macedônia e a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos imóveis e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 4.6. Caso o licitante opte por não visitar o(s) imóvel(is), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s) e, aceita adquiri-los, isentando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 5.2. O licitante interessado em participar do Leilão online, deverá cadastrar-se previamente no portal www.lanceja.com.br, anexar na própria plataforma a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostos no mencionado site para obtenção de “login” e “senha”, e solicitar sua habilitação para o referido leilão. O interessado somente após conferência da documentação enviada para a Equipe de Apoio da LEILOEIRA OFICIAL e aceite das Condições do site, será habilitado a enviar lances. A documentação exigida será avaliada e, sendo aprovada, será concedida a habilitação que dará direito ao usuário em lançar no site.
- 5.3. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

- 5.4. Os interessados em participar do leilão deverão obter o “login” e “senha” no site do Leiloeiro Oficial e fornecido sob a exclusiva responsabilidade da plataforma LANCE JÁ, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste Edital e exigências do site. O “login” e “senha” possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 5.5. A participação na alienação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como, das regras do site www.lanceja.com.br e ainda, das condições de venda da LEILOEIRA OFICIAL.
- 5.6. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Oficial e da empresa LANCE JÁ CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
- 5.7. O uso do certificado digital (quando disponível) pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, plataforma LANCE JÁ e a LEILOEIRA OFICIAL responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.
- 5.8. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial, informado no item 1.1.2. deste Edital.
- 5.9. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133 de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Prefeitura Municipal de Macedônia, membros da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens e Leiloeiro Oficial, empresa Lance Já Consultoria e Assessoria em Gestão de Negócios Ltda, bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21 e as pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.
- 5.10. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que e dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133 de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial - www.lanceja.com.br, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

- 6.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.
 - 6.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
 - 6.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 6.2 deste Edital.
 - 6.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Oficial, conforme subitem 6.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 6.4. Os lances oferecidos virtualmente no ato do leilão não garantem direitos ao proponente em caso de recusa da LEILOEIRA ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.
- 6.5. O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, A LEILOEIRA e a LANCE JÁ não se responsabilizarão por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.6. Os valores lançados no leilão serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.6.1. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico (participação online), assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.
- 6.7. Não caberá responsabilidade ao MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, A LEILOEIRA e a LANCE JÁ por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou danos no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.
- 6.8. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o **ANEXO I – Relação de Lotes** deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado o MAIOR LANCE POR LOTE.
 - 6.8.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

- 6.8.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 6.8.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial e informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes**, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
- 6.8.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
- 6.8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Oficial, nos termos do subitem 6.8.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.9. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de **2 (dois) minutos**, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 6.10. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 6.11. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 6.12. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.
 - 6.12.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior.
 - 6.12.2. No caso de lote arrematado por licitante que não atende a requisitos de qualificação previstas neste Edital, deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 6.12. e 6.12.1.
- 6.13. Para os demais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.
 - 6.13.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 6.13. deste Edital.
 - 6.13.2. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2., por valor não inferior ao lance mínimo informado no **ANEXO I do Edital – Relação de Lotes** deste Edital.

7. DA ARREMATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

- 7.1. No ato de arrematação, para cada lote, por **lance virtual** (via internet), o sistema de leilões emitirá boleto bancário no valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% (cinco por cento) correspondente à COMISSÃO do Leiloeiro.
 - 7.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.
- 7.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e assinatura do contrato de compra e venda.
- 7.3. As documentações (carta de arrematação e/ou contrato de compra e venda) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 7.4. O ARREMATANTE **não poderá desistir da compra** sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 7.5. O ARREMATANTE deverá obrigatoriamente enviar para o Leiloeiro, no ato da arrematação, para fins de assinatura do contrato de compra e venda, documentos digitalizados conforme relacionados a seguir:
 - 7.5.1. Se pessoa física:
 - a) RG/ RNE (arrematante e cônjuge);
 - b) CPF/MF (arrematante e cônjuge);
 - c) Certidão de Casamento e Pacto Antenupcial, se houver;
 - d) Comprovante de residência atualizado com endereço completo (arrematante e cônjuge) - *exemplo: contas de consumo e correspondências de instituições financeiras.*
 - 7.5.2. Se pessoa jurídica:
 - a) Cartão do CNPJ;
 - b) Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações comprobatórias da sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;
 - c) Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, bem como a documentação dos representantes legais da empresa (RG e CPF/MF) e prova de representação (ex. Procuração/Ata de Eleição);
 - d) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;
 - e) Certidões Negativas de débitos tributários perante União, Estado e Município, previdenciários e trabalhistas.
 - 7.5.3. Se arrematante Estrangeiro: além da apresentação da documentação indicada nos subitens 7.5.1. ou 7.5.2., deverá:
 - a) Comprovar sua permanência legal e definitiva no país;
 - b) Apresentar comprovante de residência;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

- c) Bem como atender a todos os requisitos legais que tratem da matéria, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento da legislação brasileira que disciplina o assunto.
- 7.5.4. Se menor de 18 (dezoito) anos: além da apresentação da documentação indicada no subitem 7.5.1., só poderá adquirir imóvel se emancipado ou assistido/ representado por seu representante legal.
- 7.5.5. Se procurador:
 - a) Procuração pública ou particular com firma do outorgante reconhecida em cartório, com outorga de poderes para formular lances e praticar quaisquer atos pertinentes ao leilão.
- 7.5.5.1. A procuração por instrumento particular deverá ser encaminhada acompanhada de cópia autenticada, do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e da ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso.
- 7.5.5.2. Não se admitirá substabelecimento caso o mesmo seja proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.
- 7.5.6. Os documentos enviados pelo ARREMATANTE no momento da arrematação serão juntados ao processo licitatório.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do bem arrematado será à vista (parcela única), e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através de TED, transferência e/ou PIX, após o encerramento da sessão de leilão, impreterivelmente, até 1 (um) dia útil subsequente ao certame.
- 8.2. O arrematante poderá realizar o pagamento por depósito em dinheiro, transferência, ou PIX, para a conta corrente de titularidade do Leiloeiro Oficial, qual seja, BANCO ITAÚ (341) – Agência 3785 – Conta Corrente 05990-2 – CRISTIANE BORGUETTI MORAES LOPES – CPF/MF: 156.070.13820 ou através de PIX CPF 156.070.138-20, os comprovantes deverão ser enviados no prazo para o email: financeiro@lanceja.com.br, com nome/razão social do arrematante ou o número de identificação do Leilão, para a confecção da nota de venda Leilão, impreterivelmente, até 1 (um) dia útil subsequente ao certame.
- 8.3. Em qualquer situação (8.1. documento ou 8.2. depósito em conta), o valor de arremate será acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro Oficial, a ser paga impreterivelmente, até 1 (um) dia útil subsequente ao certame.
- 8.4. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 8.5. A venda somente se aperfeiçoará após a comprovação da efetivação do pagamento.
- 8.6. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 6.13. deste Edital.
- 8.7. Cabe ao Leiloeiro Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

- 8.8. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de venda/nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Oficial.

9. DA ATA

- 9.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 11.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do(s) imóvel(is), que se encerram com a assinatura do contrato de compra e venda e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 11.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 11.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
 - II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do leilão;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
 - V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
 - IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar (participar de leilões da SENAD);
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 11.5. deste Edital, serão considerados:
 - I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.6. A sanção de **advertência** prevista no inciso I do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.7. A sanção de **multa** prevista no inciso II do subitem 11.5. deste Edital, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida para a municipalidade, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 11.4. deste Edital.
 - 11.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 11.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar comissão ao Leiloeiro Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado, podendo a leiloeira emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, podendo ser apresentado para protesto, sem prejuízo das demais cobranças previstas na Legislação em Vigor e demais no couber previsto pelo Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações.
 - 11.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 11.7. e 11.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8. A sanção de **impedimento de licitar**, prevista no inciso III do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 11.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões do município de Macedônia-Sp, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 6 (seis) meses.
 - 11.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões do município de Macedônia-SP, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.
- 11.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, prevista no inciso IV do subitem 11.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 11.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões do Município de Macedônia), e



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 11.10. O(s) ARREMATANTE(S) que não lavrar(em)/assinar(em) a Escritura de Compra e Venda, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento do contrato de compra e venda, sujeita(m)-se a perder o valor já pago, sem prejuízo de outras penalidades elencadas neste Edital, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo ser realizado por escrito e encaminhada ao setor de licitações através do e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 12.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 12.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
- 12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao setor de licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 12.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O Arrematante declara que: (a) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente, todos os bens levados a leilão aceitando adquiri-los nos termos deste Edital de Leilão no estado e condições em que se encontram, objeto da arrematação; (b) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto aos bens objeto da arrematação; (c) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência dos bens arrematados; (d) que o Lance realizado no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade em relação ao interessado/proponente; (e) que o interessado/proponente assume a obrigação de proceder as diligências,



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição dos “bens”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação.

- 13.2. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação (Leilão) nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, antes da retirada dos bens arrematados, sem que caiba a qualquer licitante/arrematante o direito de reclamar ou pedir indenização. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP se reserva no direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação (Leilão) nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, antes da retirada dos bens arrematados, sem que caiba a qualquer licitante/arrematante o direito de reclamar ou pedir indenização.
- 13.3. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 13.3.1. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 13.2., caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto por escrito e encaminhada ao setor de licitações através do e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br.
- 13.4. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 13.5. Após a celebração do contrato de compra e venda, caberão ao arrematante as providências e o pagamento dos custos necessários à transferência do imóvel arrematado.
- 13.6. Correrá à conta do **adquirente** as despesas necessárias à lavratura da escritura, cartorárias, registro imobiliário, bem como tributos, laudêmio e outras legalmente exigíveis, inclusive a obtenção das guias e documentos necessários.
- 13.7. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP e o Leiloeiro Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando **EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 13.8. O arrematante deverá lavrar/assinar a Escritura de Compra e Venda, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento do contrato de compra e venda, e o descumprimento deste prazo incidirá em penalidade prevista neste Edital.
- 13.9. O arrematante deverá apresentar o original do comprovante de pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI ao competente Cartório de Registro de Imóveis.
- 13.10. A Prefeitura de Macedônia não é responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando houver, cabendo ao ARREMATANTE certificar-se previamente de sua existência, obtendo informações atinentes e, se necessário, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos.
- 13.11. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.12. Os casos omissos serão solucionados pela Unidade Contratante.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

- 13.13. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Oficial www.lanceja.com.br, no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNICA/SP - <https://www.macedonia.sp.gov.br/servicos/pregao>.
- 13.14. Fica eleito o foro da Comarca de Fernandópolis/SP, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 13.15.1. Anexo I – Descrição e caracterização dos imóveis, avaliações;
- 13.15.2. Anexo II – Comprovação de propriedade;
- 13.15.3. Anexo III - Minuta de Contrato de Compra e Venda;

Macedônia, 23 de Novembro de 2024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

ANEXO I

EDITAL DO LEILÃO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 342/2024

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

A licitação será dividida em **08 (Oito) ITENS compostos dos imóveis** discriminados da seguinte forma:

ITEM 01
<p>a) DESCRIÇÃO E ENDEREÇO</p> <p><i>Um Terreno constante do LOTE 04, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado ímpar da rua José Dias Pereira, medindo 9,60 metros de frente para a referida Rua José Dias Pereira, 9,60 metros no fundo, confrontando com os lotes D, matrícula 10.032 e E, matrícula 10.033, 20,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 05, e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03, encerrando uma área de 192,00 metros quadrados; distante 37,10 metros da rua Tanabi. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob n.º08.03.04.31. Proprietário Município de Macedônia.</i></p>
<p>b) MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL</p> <p><i>Matrícula 81.044 do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis-SP</i></p>
<p>c) SITUAÇÃO DO IMÓVEL</p> <p>O imóvel trata-se de um terreno que encontra-se desocupado, sem qualquer tipo de cercamento, com grama baixa e sem árvores, em bom estado de conservação, e será vendido <i>ad corpus</i>, no estado material e situação jurídica em que se encontra.</p>
<p>d) SITUAÇÃO JURÍDICA</p> <p><i>Segundo consta da avaliação do imóvel constante do processo licitatório considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e regularizada e que o imóvel estaria livre e desembaraçado de quaisquer ônus.</i></p>
<p>e) VALOR DE AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO DE AQUISIÇÃO (consoante laudo de avaliação juntado ao Processo nº342/2024.</p> <p>R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)</p>
ITEM 02
<p>a) DESCRIÇÃO E ENDEREÇO</p> <p><i>Um Terreno constante do LOTE 05, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado ímpar da rua José Dias Pereira, medindo 9,60 metros de frente para a referida Rua José Dias Pereira,</i></p>



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

9,60 metros no fundo, confrontando com os lotes E, matrícula 10.033, 20,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 06, e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04, encerrando uma área de 192,00 metros quadrados; distante 46,70 metros da rua Tanabi. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob n.º08.03.05.31. Proprietário Município de Macedônia.

b) MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula 81.045 do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis-SP

c) SITUAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel trata-se de um terreno que encontra-se desocupado, sem qualquer tipo de cercamento, com grama baixa e sem árvores, em bom estado de conservação, e será vendido *ad corpus*, no estado material e situação jurídica em que se encontra.

d) SITUAÇÃO JURÍDICA

Segundo consta da avaliação do imóvel constante do processo licitatório considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e regularizada e que o imóvel estaria livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

e) **VALOR DE AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO DE AQUISIÇÃO** (consoante laudo de avaliação juntado ao Processo nº342/2024.

R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

ITEM 03

a) DESCRIÇÃO E ENDEREÇO

Um Terreno constante do **LOTE 06**, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado ímpar da rua José Dias Pereira, medindo 9,60 metros de frente para a referida Rua José Dias Pereira, 9,60 metros no fundo, confrontando com os lotes E, matrícula 10.033 e A, matrícula 15.864, 20,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 07, e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05, encerrando uma área de 192,00 metros quadrados; distante 56,30 metros da rua Tanabi. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob n.º08.80.30.63. Proprietário Município de Macedônia.

b) MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula 81.046 do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis-SP

c) SITUAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel trata-se de um terreno que encontra-se desocupado, sem qualquer tipo de cercamento, com grama baixa e sem árvores, em bom estado de conservação, e será vendido *ad corpus*, no estado material e situação jurídica em que se encontra.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

d) SITUAÇÃO JURÍDICA

Segundo consta da avaliação do imóvel constante do processo licitatório considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e regularizada e que o imóvel estaria livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

e) **VALOR DE AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO DE AQUISIÇÃO** (consoante laudo de avaliação juntado ao Processo nº342/2024.

R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

ITEM 04

a) DESCRIÇÃO E ENDEREÇO

Um Terreno constante do **LOTE 07**, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado ímpar da rua José Dias Pereira, medindo 9,60 metros de frente para a referida Rua José Dias Pereira, 9,60 metros no fundo, confrontando com o lote A, matrícula 15.864, 20,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 08, e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06, encerrando uma área de 192,00 metros quadrados; distante 65,90 metros da rua Tanabi. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob n.º08.03.07.31. Proprietário Município de Macedônia.

b) MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula 81.047 do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis-SP

c) SITUAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel trata-se de um terreno que encontra-se desocupado, sem qualquer tipo de cercamento, com grama baixa e sem árvores, em bom estado de conservação, e será vendido *ad corpus*, no estado material e situação jurídica em que se encontra.

d) SITUAÇÃO JURÍDICA

Segundo consta da avaliação do imóvel constante do processo licitatório considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e regularizada e que o imóvel estaria livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

e) **VALOR DE AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO DE AQUISIÇÃO** (consoante laudo de avaliação juntado ao Processo nº342/2024.

R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

ITEM 05

a) DESCRIÇÃO E ENDEREÇO

Um Terreno constante do **LOTE 08**, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado ímpar da rua José Dias Pereira, medindo 9,60 metros de frente para a referida Rua José Dias Pereira, 9,60 metros no fundo, confrontando com o lote A, matrícula 15.864, 20,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 09, e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07, encerrando uma área de 192,00 metros quadrados; distante 29,19 metros da rua Vitorino Alves de Siqueira. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob n.º08.03.08.31. Proprietário Município de Macedônia.

b) MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula 81.048 do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis-SP

c) SITUAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel trata-se de um terreno que encontra-se desocupado, sem qualquer tipo de cercamento, com grama baixa e sem árvores, em bom estado de conservação, e será vendido *ad corpus*, no estado material e situação jurídica em que se encontra.

d) SITUAÇÃO JURÍDICA

Segundo consta da avaliação do imóvel constante do processo licitatório considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e regularizada e que o imóvel estaria livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

e) **VALOR DE AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO DE AQUISIÇÃO** (consoante laudo de avaliação juntado ao Processo nº342/2024.

R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

ITEM 06

a) DESCRIÇÃO E ENDEREÇO

Um Terreno constante do **LOTE 09**, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado ímpar da rua José Dias Pereira, medindo 9,75 metros de frente para a referida Rua José Dias Pereira, 9,75 metros no fundo, confrontando com o lote A, matrícula 15.864, 20,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com os lotes 10 e 11, e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08, encerrando uma área de 195,00 metros quadrados; distante 19,44 metros da Rua Vitorino Alves de Siqueira. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob n.º08.03.09.31. Proprietário Município de Macedônia.

b) MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula 81.049 do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis-SP



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

c) SITUAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel trata-se de um terreno que encontra-se desocupado, sem qualquer tipo de cercamento, com grama baixa e sem árvores, em bom estado de conservação, e será vendido *ad corpus*, no estado material e situação jurídica em que se encontra.

d) SITUAÇÃO JURÍDICA

Segundo consta da avaliação do imóvel constante do processo licitatório considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e regularizada e que o imóvel estaria livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

e) **VALOR DE AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO DE AQUISIÇÃO** (consoante laudo de avaliação juntado ao Processo nº342/2024.

R\$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

ITEM 07

a) DESCRIÇÃO E ENDEREÇO

Um Terreno constante do **LOTE 10**, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado ímpar da rua José Dias Pereira, medindo 3,93 metros em reta, mais 15,51 metros em curva, com raio de 9,00 metros de frente para a referida Rua José Dias Pereira, 11,91 metros no fundo, confrontando com o lote 11, 6,06 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com a Rua Vitorino Alves de Siqueira, e 16,35 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 09, encerrando uma área de 190,66 metros quadrados. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob n.º08.03.10.31. Proprietário Município de Macedônia.

b) MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula 81.050 do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis-SP

c) SITUAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel trata-se de um terreno que encontra-se desocupado, sem qualquer tipo de cercamento, com grama baixa e sem árvores, em bom estado de conservação, e será vendido *ad corpus*, no estado material e situação jurídica em que se encontra.

d) SITUAÇÃO JURÍDICA

Segundo consta da avaliação do imóvel constante do processo licitatório considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e regularizada e que o imóvel estaria livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

e) **VALOR DE AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO DE AQUISIÇÃO** (consoante laudo de avaliação juntado ao Processo nº342/2024.

R\$ 47.665,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

ITEM 08

a) DESCRIÇÃO E ENDEREÇO

*Um Terreno constante do **LOTE 11**, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado par da Rua Vitorino Alves Siqueira, medindo 15,55 metros de frente para a referida Rua Vitorino Alves Siqueira, 21,09 metros no fundo, confrontando com o lote 09 e o lote A, matrícula 15.864, 10,98 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o imóvel da matrícula 14.957, de propriedade de Petronílio Plácido Princi e outros, e 11,91 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10, encerrando uma área de 190,91 metros quadrados; distante 6,06 metros do ponto onde inicia a curva de confluência com a rua José Dias Pereira. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob n.º08.03.11.32. Proprietário Município de Macedônia.*

b) MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL

***Matrícula 81.051** do Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis-SP*

c) SITUAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel trata-se de um terreno que encontra-se desocupado, sem qualquer tipo de cercamento, com grama baixa e sem árvores, em bom estado de conservação, e será vendido *ad corpus*, no estado material e situação jurídica em que se encontra.

d) SITUAÇÃO JURÍDICA

Segundo consta da avaliação do imóvel constante do processo licitatório considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e regularizada e que o imóvel estaria livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

e) VALOR DE AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO DE AQUISIÇÃO (consoante laudo de avaliação juntado ao Processo nº342/2024.

R\$ 47.727,50 (Quarenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE

PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – SP

Rua Rio De Janeiro, Nº 1755 – Bairro Centro – Cep: 15.600-052

E-mail: contato@rifernandopolis.com.br

Telefone: (17) – 3442-5838

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO - OFICIAL



Valide aqui este documento

LIVRO Nº. 2 – REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

CNM 123679.2.0081044-75

Matrícula	Ficha
81.044	01

FERNANDÓPOLIS-SP
 (CNS) 12.367-9 CNM 123679.2.0081044-75
 Fernandópolis, 15 de Outubro de 2024

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno constante do lote 04, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado ímpar da Rua José Dias Pereira, medindo 9,60 metros de frente para a referida Rua José Dias Pereira, 9,60 metros no fundo, confrontando com os lotes D, matrícula 10.032 e E, matrícula 10.033, 20,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 05, e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 03, encerrando uma área de 192,00 metros quadrados; distante 37,10 metros da Rua Tanabi. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 08.03.04.31.- **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede em Macedônia-SP, na Praça José Princi, nº 449, bairro Centro.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 51.712, de 07 de outubro de 2013, deste Cartório.- Protocolo nº 237.716, de 27/08/2024.- A Substituta do Oficial: (Tauji Christiani Ferreira de Toledo).-

Emolumentos: Ofic.R\$13,22- Est.R\$00,00- Secr.Fazenda.R\$00,00- Reg.Civ.R\$00,00- T.Just.R\$00,00- MP.R\$00,00- ISS.R\$00,53- Total.R\$13,75.- [Selo Digital nº 1236793F1000000016380124L].-

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE FERNANDOPOLIS

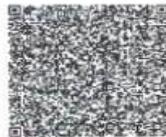
CERTIFICO que a presente certidão foi expedida em INTEIRO TEOR da matrícula 81044, conforme parágrafo 1º. do artigo 19. da Lei 6015/73, onde se contém todos os atos de registro e averbação (*), relacionados no imóvel objeto da mesma, de acordo com o banco de dados desta serventia de 14/10/2024.- Certifico mais, que a presente também serve como CERTIDÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula mencionada tiver sido feita há mais de vinte anos. Certifico mais e finalmente, que não havendo na matrícula mencionada registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias ou registro/averbação de ônus reais (*), ou havendo, mas posteriormente cancelados, equivale esta a uma CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS. O referido é verdade e dá fé, Fernandópolis-SP, terça-feira, 15 de outubro de 2024.

Nathalia Chamas dos Santos - Escrevente, assinado digitalmente.
 Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just.	Min. Púb.	ISS	Total
R\$ 42,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,69	R\$ 43,91

Para lavratura de escrituras, esta certidão é validade por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60, "c")
 Protocolo: 237716 de 17/10/2024

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://eodigital.fisp.jus.br>
 Selo Digital: 1236793F3000000016382124F



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.omr.org.br/docs/1XAJ7-D7HCP-KCIAZ-PDESJ>

Documento assinado digitalmente.
www.registradores.mt.gov.br

SAC
156 3442 5838

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP
 CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



Valide aqui este documento

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – SP

Rua Rio De Janeiro, Nº 1755 – Bairro Centro – Cep: 15.600-052

E-mail: contato@rifernandopolis.com.br

Telefone: (17) – 3442-5838

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO - OFICIAL

LIVRO Nº. 2 – REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

CNM 123679.2.0081045-72

Matrícula	Ficha
81.045	01

FERNANDÓPOLIS-SP

(CNS) 12.367-9

CNM 123679.2.0081045-72

Fernandópolis, 15 de Outubro de 2024

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno constante do lote 05, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado ímpar da Rua José Dias Pereira, medindo 9,60 metros de frente para a referida Rua José Dias Pereira, 9,60 metros no fundo, confrontando com o lote E, matrícula 10.033, 20,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 06, e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 04, encerrando uma área de 192,00 metros quadrados; distante 46,70 metros da Rua Tanabi-
Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 08.03.05.31 - PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede em Macedônia-SP, na Praça José Princi, nº 449, bairro Centro. - NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 51.712, de 07 de outubro de 2013, deste Cartório.- **Protocolo nº 237.716, de 27/08/2024.- A Substituta do Oficial:** (Tauji Christiani Ferreira de Toledo)-

Emolumentos: Ofic.R\$13,22- Est.R\$500,00- Secr.Fazenda.R\$500,00- Reg.Civ.R\$500,00- T.Just.R\$500,00- MP.R\$500,00- ISS.R\$500,53- Total.R\$13,75.- [Selo Digital nº 1236793F1000000016380224].-

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE FERNANDÓPOLIS

CERTIFICO que a presente certidão foi expedida em INTEIRO TEOR da matrícula 81045, conforme parágrafo 1º. do artigo 19, da Lei 6015/73, onde se contém todos os atos de registro e averbação (*), relacionados no imóvel objeto da mesma, de acordo com o banco de dados desta serventia de 14/10/2024.- Certifico mais, que a presente também serve como CERTIDÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula mencionada tiver sido feita há mais de vinte anos. Certifico mais e finalmente, que não havendo na matrícula mencionada registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias ou registro/averbação de ônus reais (*), ou havendo, mas posteriormente cancelados, equivale esta a uma CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS. O referido é verdade e dá fé.. Fernandópolis-SP, terça-feira, 15 de outubro de 2024.

Nathalia Chamas dos Santos - Escrevente, assinado digitalmente.

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

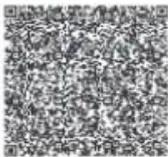
Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min.Púb	ISS	Total
R\$ 42,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,69	R\$ 43,91

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60. "c")

Protocolo: 237716 de 17/10/2024

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://solodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital: 1236793F3000000016382224D



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.omr.org.br/docs/KBAMB-NSYEU-KSCRB-PPXE4>

Document assinado digitalmente
www.registradores.amr.org.br

Document assinado digitalmente
www.registradores.amr.org.br

saec
Sistema de Arquivos
de Arquivos Eletrônicos

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Fone: (17) 3849-1162 – CEP 15620-000 – Macedônia-SP

CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



Valide aqui este documento

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – SP

Rua Rio De Janeiro, Nº 1755 – Bairro Centro – Cep: 15.600-052

E-mail: contato@rifernandopolis.com.br

Telefone: (17) – 3442-5838

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO - OFICIAL

LIVRO Nº. 2 – REGISTRO GERAL

CNM 123679.2.0081046-69

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

FERNANDÓPOLIS-SP

(CNS) 12.367-9

CNM 123679.2.0081046-69

Matrícula
81.046

Ficha
01

Fernandópolis, 15 de Outubro de 2024

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno constante do lote 06, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado ímpar da Rua José Dias Pereira, medindo 9,60 metros de frente para a referida Rua José Dias Pereira, 9,60 metros no fundo, confrontando com os lotes E, matrícula 10.033 e A, matrícula 15.864, 20,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 07, e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 05, encerrando uma área de 192,00 metros quadrados, distante 56,30 metros da Rua Tanabi. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 08.80.30.63.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede em Macedônia-SP, na Praça José Princi, nº 449, bairro Centro.- **NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 51.712, de 07 de outubro de 2013, deste Cartório.- Protocolo nº 237.716, de 27/08/2024.- A Substituta do Oficial: Luiz (Tauji Christiani Ferreira de Toledo).-

Emolumentos: Ofic.R\$13,22- Est.R\$00,00- Secr.Fazenda.R\$00,00- Reg.Civ.R\$00,00- T.Just.R\$00,00- MP.R\$00,00- ISS.R\$00,53- Total.R\$13,75.- [Selo Digital nº 1236793F1000000016380324H].-

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE FERNANDOPOLIS

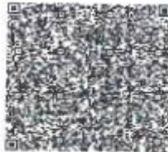
CERTIFICO que a presente certidão foi expedida em INTEIRO TEOR da matrícula 81046, conforme parágrafo 1º do artigo 19, da Lei 6015/73, onde se contém todos os atos de registro e averbação (*), relacionados no imóvel objeto da mesma, de acordo com o banco de dados desta serventia de 14/10/2024.- Certifico mais, que a presente também serve como CERTIDÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula mencionada tiver sido feita há mais de vinte anos. Certifico mais e finalmente, que não havendo na matrícula mencionada registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias ou registro/averbação de ônus reais (*), ou havendo, mas posteriormente cancelados, equivale esta a uma CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS. O referido é verdade e dá fé. Fernandópolis-SP, terça-feira, 15 de outubro de 2024.

Nathalia Chamas dos Santos - Escrevente, assinado digitalmente.
Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min Púb	ISS	Total
R\$ 42,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,69	R\$ 43,91

Para lavratura de escrituras, esta certidão é validade por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60, "c")
Protocolo: 237716 de 17/10/2024

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Codo impresso ou acesso o endereço eletrônico <https://selodigital.ijsp.jus.br>
Selo Digital: 1236793F3000000016382324B



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GJJU5-NY5ZF-H6SQS-EX48D>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Sistema de Assinatura Eletrônica
CNPJ 07.043.868/0001-00



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



Valide aqui este documento

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – SP

Rua Rio De Janeiro, Nº 1755 – Bairro Centro – Cep: 15.600-052

E-mail: contato@rifernandopolis.com.br

Telefone: (17) – 3442-5838

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO - OFICIAL

LIVRO Nº. 2 – REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

CNM 123679.2.0081047-66

Matrícula	Ficha
81.047	01

FERNANDÓPOLIS-SP
 (CNS) 12.367-9 CNM 123679.2.0081047-66
 Fernandópolis, 15 de Outubro de 2024

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno constante do lote 07, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado ímpar da Rua José Dias Pereira, medindo 9,60 metros de frente para a referida Rua José Dias Pereira, 9,60 metros no fundo, confrontando com o lote A, matrícula 15.864, 20,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 08, e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 06, encerrando uma área de 192,00 metros quadrados; distante 65,90 metros da Rua Tanabi.- Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 08.03.07.31.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede em Macedônia-SP, na Praça José Princi, nº 449, bairro Centro.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 51.712, de 07 de outubro de 2013, deste Cartório.- Protocolo nº 237.716, de 27/08/2024.- A Substituta do Oficial: Nathalia Chamas dos Santos (Tauji Christiani Ferreira de Toledo).-
 Emolumentos: Ofic.R\$13,22- Est.R\$500,00- Secr.Fazenda.R\$500,00- Reg.Civ.R\$500,00- T.Just.R\$500,00- MP.R\$500,00- ISS.R\$500,53- Total.R\$13,75.- [Selo Digital nº 1236793F1000000016380424F].-

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE FERNANDÓPOLIS

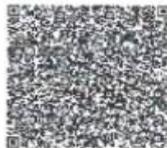
CERTIFICO que a presente certidão foi expedida em INTEIRO TEOR da matrícula 81047, conforme parágrafo 1º do artigo 19, da Lei 6015/73, onde se contém todos os atos de registro e averbação (*), relacionados no imóvel objeto da mesma, de acordo com o banco de dados desta serventia de 14/10/2024.- Certifico mais, que a presente também serve como CERTIDÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula mencionada tiver sido feita há mais de vinte anos. Certifico mais e finalmente, que não havendo na matrícula mencionada registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias ou registro/averbação de ônus reais (*), ou havendo, mas posteriormente cancelados, equivale esta a uma CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS. O referido é verdade e dá fé., Fernandópolis-SP, terça-feira, 15 de outubro de 2024.

Nathalia Chamas dos Santos - Escrevente, assinado digitalmente.
 Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just.	Min. Púb.	ISS	Total
R\$ 42,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,69	R\$ 43,91

Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60, "c")
 Protocolo: 237716 de 17/10/2024

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://setodigital.ijsp.jus.br>
 Selo Digital: 1236793F30000000163824249



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/V5MH5-SFN3Y-7USMS-SKEFY>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Assessoria
Estratégica



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



Valide aqui este documento

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – SP

Rua Rio De Janeiro, Nº 1755 – Bairro Centro – Cep: 15.600-052

E-mail: contato@rifernandopolis.com.br

Telefone: (17) – 3442-5838

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO - OFICIAL

LIVRO Nº. 2 – REGISTRO GERAL **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS** CNM 123679.2.0081048-63

Matrícula **81.048** Ficha **01**

FERNANDÓPOLIS-SP
(CNS) 12.367-9 CNM 123679.2.0081048-63

Fernandópolis, 15 de Outubro de 2024

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno constante do lote 08, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado ímpar da Rua José Dias Pereira, medindo 9,60 metros de frente para a referida Rua José Dias Pereira, 9,60 metros no fundo, confrontando com o lote A, matrícula 15.864, 20,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 09, e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 07, encerrando uma área de 192,00 metros quadrados; distante 29,19 metros da Rua Vitorino Alves de Siqueira.- Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 08.03.08.31.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede em Macedônia-SP, na Praça José Princi, nº 449, bairro Centro.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 51.712, de 07 de outubro de 2013, deste Cartório.- Protocolo nº 237.716, de 27/08/2024.- A Substituta do Oficial: Nathalia Chamas dos Santos (Tauji Christiani Ferreira de Toledo).- Emolumentos: Of. R\$13,22- Est.R\$00,00- Secr.Fazenda.R\$00,00- Reg.Civ.R\$00,00- T.Just.R\$00,00- MP.R\$00,00- ISS.R\$00,53- Total.R\$13,75.- [Selo Digital nº 1236793F1000000016380524D].-

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE FERNANDOPOLIS

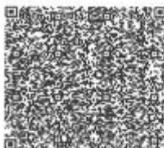
CERTIFICO que a presente certidão foi expedida em INTEIRO TEOR da matrícula 81048, conforme parágrafo 1º. do artigo 19, da Lei 6015/73, onde se contém todos os atos de registro e averbação (*), relacionados no imóvel objeto da mesma, de acordo com o banco de dados desta serventia de 14/10/2024.- Certifico mais, que a presente também serve como CERTIDÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula mencionada tiver sido feita há mais de vinte anos. Certifico mais e finalmente, que não havendo na matrícula mencionada registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias ou registro/averbação de ônus reais (*), ou havendo, mas posteriormente cancelados, equivale esta a uma CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS. O referido é verdade e dá fé., Fernandópolis-SP, terça-feira, 15 de outubro de 2024.

Nathalia Chamas dos Santos - Escrevente, assinado digitalmente.
Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min. Púb	ISS	Total
R\$ 42,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,69	R\$ 43,91

Para lavratura de escrituras, esta certidão é validade por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60, "c")
Protocolo: 237716 de 17/10/2024

Para conferir a procedência deste documento efetue a leituras do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.us.br>
Selo Digital: 1236793F30000000163925247



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/FKXGL-P7Z6-SPNWM-HCWY>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Assessoria
Espetacular



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



Valide aqui este documento

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – SP

Rua Rio De Janeiro, Nº 1755 – Bairro Centro – Cep: 15.600-052

E-mail: contato@rifernandopolis.com.br

Telefone: (17) – 3442-5838

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO - OFICIAL

LIVRO Nº. 2 – REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS CNM 123679.2.0081049-60

Matrícula

Ficha

81.049

01

(CNS) 12.367-9

CNM 123679.2.0081049-60

Fernandópolis, 15 de Outubro de 2024

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno constante do lote 09, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado ímpar da Rua José Dias Pereira, medindo 9,75 metros de frente para a referida Rua José Dias Pereira, 9,75 metros no fundo, confrontando com o lote A, matrícula 15.864, 20,00 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com os lotes 10 e 11, e 20,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 08, encerrando uma área de 195,00 metros quadrados; distante 19,44 metros da Rua Vitorino Alves de Siqueira.- Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 08.03.09.31.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, CNPJ: nº 45.115.912/0001-47, com sede em Macedônia-SP, na Praça José Princi, nº 449, bairro Centro.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 51.712, de 07 de outubro de 2013, deste Cartório, Protocolo nº 237.716, de 27/08/2024.- A Substituta do Oficial: (assinado) (Tauji Christiani Ferreira de Toledo).-
 Emolumentos: Oficial.R\$13,75- Est.R\$00,00- Secr.Fazenda.R\$00,00- Reg.Civ.R\$00,00- T.Just.R\$00,00- MP.R\$00,00- ISS.R\$00,53- Total.R\$13,75.- [Selo Digital nº 1236793F1000000016380624B].

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE FERNANDÓPOLIS

CERTIFICO que a presente certidão foi expedida em INTEIRO TEOR da matrícula 81049, conforme parágrafo 1º do artigo 19, da Lei 6015/73, onde se contém todos os atos de registro e averbação (*), relacionados no imóvel objeto da mesma, de acordo com o banco de dados desta serventia de 14/10/2024.- Certifico mais, que a presente também serve como CERTIDÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula mencionada tiver sido feita há mais de vinte anos. Certifico mais e finalmente, que não havendo na matrícula mencionada registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias ou registro/averbação de ônus reais (*), ou havendo, mas posteriormente cancelados, equivale esta a uma CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS. O referido é verdade e dá fé., Fernandópolis-SP, terça-feira, 15 de outubro de 2024.

Nathalia Chamas dos Santos - Escrevente, assinado digitalmente.

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min. Púb	ISS	Total
R\$ 42,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,69	R\$ 43,91

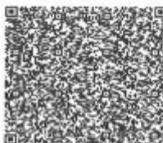
Para lavratura de escrituras, esta certidão é validade por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60, "c")

Protocolo: 237716 de 17/10/2024

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o

endereço eletrônico <https://selodigital.tj.sp.jus.br>

Selo Digital: 1236793F30000000163826245



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WTJRS-J9GZX-7ZNTHT-TAA4G>

onr

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Sistema de Assinatura Eletrônica



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



Valide aqui este documento

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – SP
Rua Rio De Janeiro, Nº 1755 – Bairro Centro – Cep: 15.600-052

E-mail: contato@rifernandopolis.com.br

Telefone: (17) – 3442-5838

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO - OFICIAL

LIVRO Nº. 2 – REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

CNM 123679.2.0081050-57

Matrícula	Ficha
81.050	01

FERNANDÓPOLIS-SP
(CNS) 12.387-9 CNM 123679.2.0081050-57

Fernandópolis, 15 de Outubro de 2024

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno constante do lote 10, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado ímpar da Rua José Dias Pereira, medindo 3,93 metros em reta, mais 15,51 metros em curva, com raio de 9,00 metros de frente para a referida Rua José Dias Pereira, 11,91 metros no fundo, confrontando com o lote 11, 6,06 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com a Rua Vitorino Alves de Siqueira, e 16,35 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 09, encerrando uma área de 190,66 metros quadrados.- Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 08.03.10.31.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, CNPJ. nº 45.115.912/0001-47, com sede em Macedônia-SP, na Praça José Princi, nº 449, bairro Centro.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 51.712, de 07 de outubro de 2013, deste Cartório.- Protocolo nº 237.716, de 27/08/2024.- A Substituta do Oficial: (Tauji Christiani Ferreira de Toledo).- Emolumentos: Ofic. R\$13,75- Est. R\$00,00- Secr. Fazenda. R\$00,00- Reg. Civ. R\$00,00- T. Just. R\$00,00- MP. R\$00,00- ISS. R\$00,53- Total. R\$13,75.- [Selo Digital nº 1236793F10000000163807249].

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE FERNANDOPOLIS

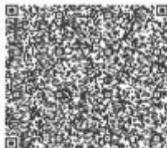
CERTIFICO que a presente certidão foi expedida em INTEIRO TEOR da matrícula 81050, conforme parágrafo 1º. do artigo 19, da Lei 6015/73, onde se contém todos os atos de registro e averbação (*), relacionados no imóvel objeto da mesma, de acordo com o banco de dados desta serventia de 14/10/2024.- Certifico mais, que a presente também serve como CERTIDÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula mencionada tiver sido feita há mais de vinte anos. Certifico mais e finalmente, que não havendo na matrícula mencionada registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias ou registro/averbação de ônus reais (*), ou havendo, mas posteriormente cancelados, equivale esta a uma CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS. O referido é verdade e dá fé.. Fernandópolis-SP, terça-feira, 15 de outubro de 2024.

Nathalia Chamas dos Santos - Escrevente, assinado digitalmente.
Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min. Púb	ISS	Total
R\$ 42,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,69	R\$ 43,91

Para lavratura de escrituras, esta certidão é validade por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60, "c")
Protocolo: 237716 de 17/10/2024

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
Selo Digital: 1236793F30000000163927243



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/T57P7-CP5FY-MEYKK-9C7XL>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Centralizado



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br



Valide aqui este documento

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS – SP
Rua Rio De Janeiro, Nº 1755 – Bairro Centro – Cep: 15.600-052
E-mail: contato@rifernandopolis.com.br
Telefone: (17) – 3442-5838

RICARDO ALEXANDRE BARBIERI LEÃO - OFICIAL

LIVRO Nº. 2 – REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

CNM 123679.2.0081051-54

Matrícula
81.051

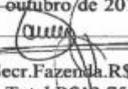
Ficha
01

FERNANDÓPOLIS-SP

(CNS) 12.367-9

CNM 123679.2.0081051-54

Fernandópolis, 15 de Outubro de 2024

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: um terreno constante do lote 11, da quadra 03, do Jardim Lima, da cidade de Macedônia-SP, situado no lado par da Rua Vitorino Alves de Siqueira, medindo 15,55 metros de frente para a referida Rua Vitorino Alves de Siqueira, 21,09 metros no fundo, confrontando com o lote 09 e o lote A, matrícula 15.864, 10,98 metros do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o imóvel da matrícula 14.957, de propriedade de Petronílio Plácido Princi e outros, e 11,91 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 10, encerrando uma área de 190,91 metros quadrados; distante 6,06 metros do ponto onde inicia a curva de confluência com a Rua José Dias Pereira.- Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 08.03.11.32.- **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, CNPJ-nº 45.115.912/0001-47, com sede em Macedônia-SP, na Praça José Princi, nº 449, Bairro Centro.- **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 51.712, de 07 de outubro de 2013, deste Cartório.- Protocolo nº 237.716, de 27/08/2024.- A Substituta do Oficial:  (Tauji Christiani Ferreira de Toledo).-
Emolumentos: Ofic.R\$13,22- Est.R\$00,00- Secr.Fazenda.R\$00,00- Reg.Civ.R\$00,00- T.Just.R\$00,00- MP.R\$00,00- ISS.R\$00,53- Total.R\$13,75.- [Selo Digital nº 1236793F10000000163808247].-

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE FERNANDOPOLIS

CERTIFICO que a presente certidão foi expedida em INTEIRO TEOR da matrícula 81051, conforme parágrafo 1º, do artigo 19, da Lei 6015/73, onde se contém todos os atos de registro e averbação (*), relacionados no imóvel objeto da mesma, de acordo com o banco de dados desta serventia de 14/10/2024.- Certifico mais, que a presente também serve como CERTIDÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula mencionada tiver sido feita há mais de vinte anos. Certifico mais e finalmente, que não havendo na matrícula mencionada registro de citações de ações reais e pessoais reipersecutórias ou registro/averbação de ônus reais (*), ou havendo, mas posteriormente cancelados, equivale esta a uma CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS. O referido é verdade e dá fé. Fernandópolis-SP, terça-feira, 15 de outubro de 2024.

Nathalia Chamas dos Santos - Escrevente, assinado digitalmente.

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002.

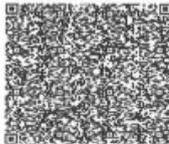
Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib. Just	Min. Púb	ISS	Total
R\$ 42,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,69	R\$ 43,91

Para lavratura de escrituras, esta certidão é validade por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60, "c")

Protocolo: 237716 de 17/10/2024

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.ijsp.jus.br>

Selo Digital: 1236793F30000000163928241



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/YVD4V-6MARL-SYBYH-JLPGX>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Assessoria
Eletrônica do Cartório



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 342/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA, REPRESENTADA PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, COMO OUTORGANTE VENDEDORA, E O(S) ARREMATANTE(S), XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO OUTORGADO COMPRADOR.

Nesta data, celebram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ 45.115.912/0001-47, com sede a Praça José Princi, 449, na cidade de Macedônia, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, brasileiro, RG 48.122.288-1, CPF 406.585.478-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **OUTORGANTE VENDEDORA** e de outro lado, o(a) Sr(a). **[NOME DO COMPRADOR EM CAIXA ALTA E NEGRITO]**, [nacionalidade], [estado civil], portador do RG [número do RG - órgão expedidor] e do CPF nº: [número do CPF], residente(s) e domiciliado(s) [endereço completo], doravante denominado(s) **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES)**.

E perante as testemunhas, nomeadas no final do presente contrato, foi pela Outorgante, por seu representante, dito o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a venda do imóvel, onde a Prefeitura de Macedônia é a parte legítima proprietária sendo o imóvel situado no [endereço completo], Matrícula nº [xxxxxx], Livro [xxxxxx], fls. [xxx], [descrição do imóvel], RIP [xxxxxxxxxxxxx], conforme certidão da matrícula do imóvel nº xxxxxxxx.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente alienação foi autorizada pelo senhor Prefeito Municipal, por meio da Lei 1.497/2024 de 12 de Julho de 2024, publicada no D.O.M. de 12/07/2024 e pelo presente Contrato a Outorgante vende ao(s) Outorgado(s) o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto ter sido o Outorgado o vencedor do Leilão Eletrônico nº 02/2024 – Processo 342/2024, item xxxx realizado em XX/XX/20XX.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço da venda é de R\$ xxx.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxx), pago à vista, conforme comprovante(s) de pagamento(s) (xxxxxxx), bem como a Nota de Arrematação/Venda nº xxxxxxxx (xxxxxxx) emitida pelo(a) leiloeiro(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, constantes do processo em epígrafe, pelo que dá ao Outorgado plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a torná-lo sempre bom, firme e valioso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ÔNUS E DOS ENCARGOS

4.1. Pelo presente instrumento o Outorgado declara expressamente e para todos os fins de direito que está de acordo com as seguintes condições:

4.1.1. que tem pleno conhecimento da situação de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e/ou encargos, salvo eventuais débitos informados no Edital de Leilão, os quais ficam sob a total responsabilidade do Outorgado, inclusive quanto à eventual desocupação do imóvel, quando aplicável;

4.1.2. que são de sua inteira responsabilidade as providências necessárias a lavratura da escritura de compra e venda bem como o pedido de registro ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo previsto em Edital de Leilão; bem como correrá por conta do comprador as despesas necessárias à lavratura da escritura, cartorárias, registro imobiliário, bem como tributos, laudêmio e outras legalmente exigíveis, inclusive a obtenção das guias e documentos necessários

4.1.3. que as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando o arrematante o negócio como sendo “ad corpus”, ou seja, do imóvel como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem. Por consequência, o outorgado comprador declara expressamente concordar que se eventualmente encontrar área inferior à enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá exigir o complemento da área, reclamar a rescisão do contrato ou o abatimento proporcional do preço;

4.1.4. que não responde o outorgante vendedor pelos riscos de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro);

4.1.5. que aceita o presente contrato nos seus expressos termos, para que produza os desejados efeitos jurídicos; e

4.1.6. que tem ciência de que deve apresentar o original do comprovante de pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI ao competente Cartório de Registro de Imóveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

5.1. O presente Termo de Contrato será firmado através de assinatura digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.



MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

www.macedonia.sp.gov.br - pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

5.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização. Para a firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Fernandópolis-SP.

E, por assim estarem convenccionados e se declararem ajustados, assinam, a Outorgante, por seu representante, e o(s) Outorgado(s), juntamente com as testemunhas, presentes a todo o ato.

Outorgante:

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS

*Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)*

Outorgado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(assinado eletronicamente)

TESTEMUNHAS:

1 - [NOME COMPLETO COM TEXTO EM CAIXA ALTA] - CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX - Leiloeiro Oficial
(assinado eletronicamente)

2 - [NOME COMPLETO COM TEXTO EM CAIXA ALTA] - CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX
(assinado eletronicamente)